



PREFEITURA

GUAPI

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 214 - 17 DE MAIO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Rosalvo Vasconcelos Domingos
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Alessandra Lopes de Souza
Fabricio Aragao da Silva
Oswaldo Pereira
Paulo César da Rocha

EDITAL

PREFEITURA
GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando PMG/TM N° 0117/2019

EDITAL N.º 053/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	C o n t a Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	17/05/19	27122-5	R\$ 806,40
BRASIL S/A GBF FNAS	17/05/19	39102-6	R\$ 11.464,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

17 de Maio 2019

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 1367658/12

CONTRATO

CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento, o Sr. **AUGUSTO MARCIO RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade CNH n° 00466025550 expedida pelo Detran/RJ em 11/08/2017 e inscrito no CPF sob o n° 030.149.344-88, residente e domiciliado na Rua 9 n° 300, casa 2, Caneca Fina, Guapimirim, RJ, doravante simplesmente denominado "COMODANTE", e **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o n° 39.547.500/0001-83, com sede administrativa na Avenida Dedo de Deus n° 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, CEP: 25945-412, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 928.089.807-87 - RG:078.757.76-2 IFP/RJ. Residente na Rua Jayme Darcy Motta, 134, Cadete Fabres, Guapimirim – RJ, doravante simplesmente denominada "COMODATÁRIA", têm entre si justo e acertado o que segue:

Capítulo I
Do Objeto

Cláusula Primeira - Tem por objeto este contrato a cessão gratuita de uso do imóvel designado pelo **lote 3 da quadra XIII - do loteamento Jardim Paraíso**, localizado na Rua 3, esquina com a Rua 9 - Bairro Caneca Fina, Guapimirim - RJ, devidamente averbado no Registro Geral de Imóveis na matrícula n° 7635 e Inscrição na Prefeitura Municipal sob o n° 218903 de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Segunda - A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na cláusula anterior, nas atividades da COMODATÁRIA, nos termos do Código Civil, artigos 579 a 585.

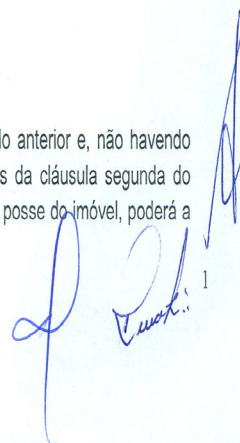
Capítulo II
Do Prazo

Cláusula Primeira - O presente comodato, terá duração até 31/12/2020, iniciando na data da assinatura deste, sendo que a COMODATÁRIA compromete-se a restituir o bem descrito no Capítulo I, limpo e livre de estruturas.

Cláusula Segunda - Expirado o prazo aqui ajustado, as partes poderão concordar em prorrogação, mediante simples troca de correspondência, ratificando todas as demais cláusulas existentes.

Capítulo III
Da Locação

Cláusula Primeira - Expirado o prazo acordado no capítulo anterior e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento, nos termos da cláusula segunda do mesmo capítulo e ainda, continuando a COMODATÁRIA de posse do imóvel, poderá a parte retomar a posse do bem com a simples notificação.



Capítulo IV Do Uso

Cláusula Única - O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso da COMODATÁRIA, para viabilizar na localidade a instalação de equipamentos públicos.

Capítulo V Da Manutenção do Bem

Cláusula Primeira - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive IPTU, TAXAS, contribuições e tarefas, serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

Cláusula Segunda - Sob quaisquer circunstâncias, a COMODATÁRIA terá direito a ressarcimento de eventuais despesas com a manutenção e conservação do bem emprestado.

Cláusula Terceira - A manutenção e conservação, quando necessárias, serão efetuadas pela COMODATÁRIA que obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Capítulo VI Da Rescisão

Cláusula Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, desde que acordada, considerando os fins especificados de sua utilização.

Cláusula Segunda - Infringida pela COMODATÁRIA, a cláusula única do Capítulo IV deste Instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente à COMODANTE.

Cláusula Quarta - Ocorrendo a hipótese de encerramento de atividades no local pela COMODATÁRIA na vigência do presente instrumento, deverá esta restituir o bem à COMODANTE, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua paralisação, limpo, livre e desimpedido.

Capítulo VII Da Responsabilidade da COMODATÁRIA

Cláusula Única - As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou

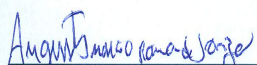
força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

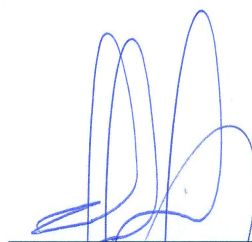
Capítulo VIII Eleição do Foro

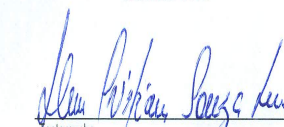
Cláusula Primeira - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Guapimirim - RJ, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

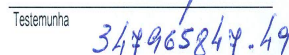
Cláusula Segunda - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Guapimirim, 26 de fevereiro de 2019


AUGUSTO MARCIO RAMOS DE SOUZA
COMODANTE


JOELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
COMODATÁRIA


Testemunha
CPF 081649607-21
RB 11226124-3


Testemunha
344965844-49



PREFEITURA GUAPI

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2019

www.guapimirim.rj.gov.br